



Aplicação das Normas do IASB em Portugal: as principais alterações

Isabel Costa Lourenço
isabel.lourenco@iscte.pt
Professora Auxiliar - ISCTE

Ana Isabel Morais
ana.morais@iscte.pt
Professora Auxiliar - ISCTE

Resumo

A União Europeia iniciou, na década de 90, um processo de aproximação às normas do IASB que culminou em 2002 com a aprovação do Regulamento 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, que obriga as sociedades com valores mobiliários admitidos à cotação em mercado regulamentado da União Europeia a preparar e apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as disposições previstas nas normas do IASB, a partir do exercício com início em ou após 1 de Janeiro de 2005. Neste contexto, considerou-se que é importante realizar um estudo com vista a avaliar o impacto em Portugal deste processo de transição para as normas do IASB. O objectivo deste estudo é o de, por um lado, verificar se as empresas portuguesas cotadas em bolsa e sujeitas à aplicação do POC e das Directrizes Contabilísticas terão de alterar, ou não, muitos procedimentos contabilísticos para preparar as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com as normas do IASB e, por outro lado, identificar os assuntos sujeitos a maiores alterações. Do estudo realizado, pode concluir-se que as áreas sujeitas a maior alteração serão as que se relacionam com existências, investimentos em associadas, imparidade de activos fixos tangíveis e de activos intangíveis, instrumentos financeiros e tratamento contabilístico das concentrações de negócios.

1. Introdução

Perante o cenário actual denominado frequentemente de “globalização da economia moderna”, os preparadores e utilizadores da informação financeira começaram a entender a harmonização contabilística como um instrumento indispensável devido à sua suposta eficácia no aumento da comparabilidade da informação financeira, com os consequentes benefícios a nível da aferição da eficácia de cada empresa num cenário de concorrência global e da tomada de decisões dos investidores financeiros.

Neste contexto, a União Europeia iniciou, na década de 90, um processo de aproximação às normas do IASB que culminou em 2002 com a aprovação do Regulamento 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, que obriga as sociedades com valores mobiliários admitidos à cotação em mercado regulamentado da União Europeia a preparar e apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as disposições previstas nas normas do IASB, a partir do exercício com início em ou após 1 de Janeiro de 2005.

Deste modo, as empresas portuguesas terão de enfrentar o desafio de começar a preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com um novo normativo contabilístico em benefício da harmonização das práticas contabilísticas na União Europeia.

O sistema contabilístico português é geralmente caracterizado pela estreita relação existente entre a contabilidade e a fiscalidade, pela preponderante influência de organismos públicos em detrimento de organismos profissionais, pelo facto da principal fonte de financiamento das empresas ser o financiamento bancário e pelo facto do estado ser um dos principais utilizadores da informação financeira.

Aliás, Nobes (1989) posiciona Portugal na classe de orientação macro, que se caracteriza por a informação contabilística ser influenciada fiscalmente e as contas anuais serem orientadas para a distribuição de informação aos credores, e na família de países que regulamentam as práticas contabilísticas através de um plano oficial de contabilidade. Além disso, ao aplicarem o trabalho desenvolvido por Gray (1988) aos países comunitários, Gernon e Bindon (1992) posicionam Portugal, quanto à classificação segundo a autoridade reguladora e seu grau de aplicação (onde se utilizaram como variáveis o controlo regulamentar *versus* profissionalismo e a uniformidade *versus* flexibilidade), no quadrante “controlo regulamentar e uniformidade” e, relativamente aos critérios de medição e apresentação (onde se utilizaram como variáveis o secretismo *versus* transparência e o optimismo *versus* conservadorismo), no quadrante “secretismo e conservadorismo”.

Porém, o processo de normalização contabilística em Portugal pode ser decomposto em quatro grandes fases:

- A primeira, de 1976 até 1988, que se caracteriza pela criação da Comissão de Normalização Contabilística e pela aprovação do primeiro Plano Oficial de Contabilidade (POC), através do DL 44/77 de 7 de Fevereiro;
- A segunda, de 1989 até 1991, que se caracteriza pela obrigatoriedade de ajustamento dos normativos nacionais às IV e VII Directivas Comunitárias, na sequência da adesão de Portugal à Comunidade Europeia, em 1986;
- A terceira, de 1992 até 2004, que se caracteriza pela publicação de Directrizes Contabilísticas (DC) preparadas pela CNC, muitas das quais denotam uma aproximação evidente às *International Accounting Standards* (IAS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB); e
- A quarta, a partir de 2004, que se caracteriza pela adopção das normas do IASB, em substituição da legislação portuguesa, numa primeira fase pelas empresas cotadas em bolsa e que apresentam demonstrações financeiras consolidadas.

Neste contexto, considerou-se que é importante realizar um estudo com vista a avaliar o impacto deste processo de transição para as normas do IASB.

Este trabalho, realizado com o objectivo acima referido, encontra-se estruturado em três pontos fundamentais. No primeiro, após a introdução, analisam-se os principais estudos sobre a avaliação do impacto da adopção das normas do IASB na União Europeia. No segundo ponto, descreve-se o objectivo deste trabalho e caracteriza-se o estudo empírico realizado. Por fim, descrevem-se as principais conclusões obtidas.

2. Revisão da literatura

A avaliação do impacto da adopção das normas do IASB na União Europeia pode ser efectuada de diversos modos, nomeadamente através da análise da relevância das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as normas do IASB *versus* as normas nacionais, da análise da comparabilidade das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as normas do IASB *versus* as normas nacionais ou da identificação dos procedimentos contabilísticos que as empresas deverão alterar de modo a preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com as normas do IASB.

Quanto a análise da relevância já foram realizados diversos estudos, os quais procuraram medir a relação entre as cotações das acções e os resultados obtidos de acordo com as normas do IASB *versus* legislação nacional. De entre estes destacam-se os seguintes¹:

- Niskanen *et al.* (1994) analisaram se a relevância dos resultados baseados nas normas do IASB são mais relevantes do que os determinados de acordo com as normas de contabilidade finlandesas tendo concluído que os resultados baseados nas normas internacionais de contabilidade incluem informação adicional relativamente aos resultados baseados nas normas nacionais;
- Kinnunen *et al.* (2000) partiram da premissa de que os resultados baseados nas normas do IASB são mais úteis para os investidores estrangeiros do que para os investidores nacionais e concluíram que os investidores nacionais encontram informação relevante nos resultados obtidos de acordo com as normas nacionais; e
- Dumontier e Raffournier (2004) realizaram um estudo com o objectivo de demonstrar a hipótese de que as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as normas do IASB são mais relevantes do que as preparadas de acordo com as normas alemãs, suíças e austríacas, tendo confirmado a sua hipótese inicial.

Seria importante fazer um estudo desta natureza relativamente às empresas portuguesas. Contudo, actualmente é inviável a realização de um trabalho desta natureza pela indisponibilidade da informação necessária para tal.

Quanto à análise da comparabilidade da informação financeira preparada de acordo com as normas do IASB com a informação preparada de acordo com normas nacionais, já foram realizados alguns estudos nomeadamente o de Fialho (2004).

Em outros contextos já tinham sido realizados alguns estudos sobre a harmonização formal² e sobre a harmonização material³ com base nas normas do IASB.

¹ Existem também outros estudos sobre a relevância das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as normas do IASB aplicados em países que não pertencem à União Europeia, nomeadamente:

- Harris e Muller (1999) que analisaram o valor dos resultados e do capital próprio de acordo com as normas do IASB e a sua reconciliação com as normas americanas, tendo concluído que os resultados e o capital próprio de acordo com as normas do IASB se aproximam dos valores de acordo com as normas americanas, apesar dos ajustamentos de reconciliação dos resultados serem relevantes; e
- Leuz e Verrecchia (2000) que analisaram a relação entre a prestação de informação de acordo com as normas do IASB e americanas e a assimetria de informação, tendo concluído que a adopção das normas do IASB ou americanas reduz a assimetria da informação e, conseqüentemente, diminui o custo de capital das empresas.

² Os estudos sobre a harmonização formal pretendem avaliar o grau de semelhança ou de diferença entre normativo, isto é, o grau de comparabilidade da informação financeira elaborada de acordo com as normas contabilísticas. Os estudos sobre a harmonização formal podem ser estudos de corte transversal, onde se estudam

De entre os estudos sobre a harmonização formal, destacam-se os seguintes:

- Nair e Frank (1981) aplicaram o teste *Friedman* e analisaram o impacto da adopção de diversas IAS, tendo concluído que o esforço inicial de harmonização do IASB foi bem sucedido;
- Evans e Taylor (1982), num estudo similar ao anterior, concluíram que as IAS (IAS 2, 3, 4, 6 e 7) tinham pouco impacto nas práticas contabilísticas de países como a França, Japão, Reino Unido, Estados Unidos da América e Alemanha Ocidental;
- Douppnik e Taylor (1985) comprovaram a conclusão do estudo anterior e concluíram que a Europa é a região onde as IAS eram menos utilizadas; e
- D'Arcy (2001) analisou as normas contabilísticas de diversos países e concluiu que a adopção das IAS e dos USGAAP como normas alternativas de contabilidade para os países europeus implicará alterações substanciais para os utilizadores da informação financeira.

De entre os estudos sobre a harmonização material, destacam-se os que aplicam os índices C e I de Van der Tas⁴, nomeadamente o do próprio Van der Tas (1988), que procurou medir o grau de harmonização nos impostos diferidos no Reino Unido, o crédito fiscal ao investimento e a valorização de terrenos e edifícios na Holanda, e os que aplicam um melhoramento daqueles índices, nomeadamente o de Archer *et al.* (1995), de Herrmann e Thomas (1995), de Cañibano e Mora (1999) e o de McLeay *et al.* (1999), que concluíram que, em geral, existem diferenças estatisticamente significativas entre as práticas de reconhecimento e valorização de empresas europeias.

Seria importante fazer um estudo desta natureza relativamente às empresas portuguesas. Contudo, actualmente é inviável a realização de um trabalho desta natureza pela indisponibilidade da informação necessária para tal.

Deste modo, optou-se por realizar um estudo com o objectivo de identificar os procedimentos contabilísticos que as empresas deverão alterar de modo a preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com as normas do IASB.

3. Objectivo e metodologia

Este estudo foi desenvolvido com o objectivo de, por um lado, verificar se as empresas portuguesas cotadas em bolsa e sujeitas à aplicação do POC e das Directrizes Contabilísticas terão de alterar, ou não, muitos procedimentos contabilísticos para preparar as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com as normas do IASB e, por outro lado, identificar os assuntos sujeitos a maiores alterações.

Contudo, a atenção centralizou-se nos procedimentos relativos ao reconhecimento e valorização dos elementos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, tendo sido excluídas as questões relativas à apresentação dos elementos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas e às divulgações nas Notas.

as normas contabilísticas de diversos países, ou estudos de tipo temporal, nos quais se analisam a evolução das normas de contabilidade num determinado contexto.

³ Os estudos sobre harmonização material analisam as práticas contabilísticas adoptadas pelas empresas e calculam as suas frequências. A maior parte dos estudos empíricos realizados sobre a harmonização procura medir o grau de harmonização material, medindo o grau de harmonia num determinado ponto concreto (por exemplo Nair e Frank, 1981; Evans e Taylor, 1982; McKinnon e Janell, 1984; Douppnik e Taylor, 1985 ou Van der Tas, 1988) ou em vários momentos no tempo (por exemplo Murphy, 2000).

⁴ Num estudo exploratório, Van der Tas (1988) procurou quantificar a harmonia, desenvolvendo três índices: *Herfindahl Index* ou *H-Index* (índice de concentração ou de monopólio), *C-Index* (índice de harmonização nacional) e *I-Index* (índice de harmonização internacional).

Para atingir o objectivo anteriormente referido, desenvolveu-se um estudo cujas características se passam a descrever.

Numa primeira fase, procedeu-se à comparação das *IAS* 2, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 31, 36, 37, 38, 39 e 40 e dos *IFRS* 2, 3 e 5, incluindo as respectivas interpretações, com a legislação contabilística em vigor em Portugal de modo a identificar as diferenças relativas aos critérios de reconhecimento e de valorização dos elementos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Numa segunda fase, estas diferenças foram classificadas em seis categorias, que se apresentam no quadro 1.

QUADRO 1 – Classificação das diferenças entre a legislação portuguesa e as normas do IASB

Legislação portuguesa	Normas do IASB	Classificação
Exige Y	Exige X	A
Exige Y	Permite X ou Y	B
Não especifica	Exige X	C
Permite X ou Y	Exige X	D
Permite X ou Y	Permite X ou Z	E

Considerando que as empresas portuguesas preparam as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com a legislação portuguesa, verificou-se que só as Diferenças Tipo A conduzem certamente a alterações nos procedimentos contabilísticos por parte das empresas portuguesas.

Contudo, as Diferenças Tipo D e E poderão conduzir, ou não, a alterações nos procedimentos contabilísticos, consoante as empresas optem por aplicar ou não o procedimento exigido ou permitido pelas normas portuguesas que coincide com o procedimento exigido ou permitido pelas normas do *IASB*.

Por seu lado, as Diferenças TIPO B não terão impacto porque as demonstrações financeiras das empresas portuguesas estão em conformidade simultaneamente com a legislação portuguesa e com as normas do *IASB*, quando preparam as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas. Além disso, as diferenças Tipo C também não deveriam ter impacto uma vez que, segundo a DC 18, as empresas portuguesas devem aplicar as normas do *IASB* nas situações de omissão no POC e nas Directrizes Contabilísticas.

Numa terceira fase, a desenvolver como uma fase posterior deste projecto de investigação, pretende-se analisar os procedimentos adoptados pelas empresas portuguesas, nas situações em que se verificam Diferenças Tipo D e Tipo E, através da análise de conteúdo das respectivas Demonstrações Financeiras Consolidadas do exercício de 2003, eventualmente complementada com um questionário. Neste contexto, podem verificar-se as seguintes hipóteses: a) as empresas portuguesas utilizam todas os mesmos procedimentos, igual ou diferente do previsto nas normas do *IASB*; ou b) as empresas portuguesas não utilizam o mesmo procedimento, pelo que apenas algumas poderão estar em conformidade com as normas do *IASB*. Quando se verificar a hipótese b), pretende-se aplicar um índice de concentração, de modo verificar se as empresas portuguesas se concentram ou não num único procedimento, igual ou diferente do procedimento previsto nas normas do *IASB*.

4. Resultados

No quadro 2 apresentam-se as Diferenças Tipo A agrupadas por norma do IASB. Pressupondo que as empresas portuguesas preparam as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com as normas nacionais, estes serão os procedimentos que as empresas terão de alterar obrigatoriamente para efeito da preparação das suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com o normativo do IASB.

QUADRO 2 – Diferenças tipo A entre a legislação portuguesa e as normas do IASB

Assunto	Portugal	IAS 2
Valorização de existências detidas para integração na produção	Pelo menor entre o custo e o valor de reposição	Pelo menor entre o custo e o valor realizável líquido.
Valorização de existências produzidas (determinação do custo)	O custo deve incluir apenas despesas industriais.	O custo deve incluir também despesas adicionais suportadas para colocar as existências na sua actual condição e localização, que poderão ser não industriais.
Valorização de existências produzidas (despesas adicionais a excluir do custo das existências adquiridas e das existências produzidas)	O normativo nacional não considera estas despesas nas situações de exclusão.	Despesas de armazenagem, à excepção das necessárias até um estágio de produção posterior.

Assunto	Portugal	IAS 8
Tratamento contabilístico das alterações de políticas contabilísticas	Apresentar os efeitos das alterações nas políticas contabilísticas, líquidos de impostos, em linha separada na Demonstração dos Resultados por Funções. (DC 20)	Adoptar um procedimento retrospectivo, com ajustamentos reflectidos no capital próprio e alteração dos comparativos.
Tratamento contabilístico das correcções de erros não fundamentais	Incluir nos respectivos custos e proveitos operacionais e financeiros ou, excepcionalmente, nas contas relativas a correcções relativas a períodos anteriores.	Adoptar um procedimento retrospectivo, com ajustamentos reflectidos geralmente no capital próprio e alteração de comparativos.
Assunto	Portugal	IAS 11

Reconhecimento de réditos e de custos de contratos de construção quando o desfecho do contrato não se consegue determinar de modo fiável	Utilizar o método do contrato completado. (DC 3)	Utilizar o método do lucro nulo.
Assunto	Portugal	IAS 16
Valorização de activos fixos tangíveis (determinação do custo)	O normativo nacional não considera a estimativa inicial das despesas de desmontagem e remoção do activo fixo tangível e recuperação do local onde o mesmo está localizado como componente do custo dos activos fixos tangíveis.	O custo deve incluir a estimativa inicial das despesas de desmontagem e remoção do activo fixo tangível e recuperação do local onde o mesmo está localizado.
Assunto	Portugal	IAS 19
Valorização do retorno dos activos do plano	Pelo valor do retorno real dos activos.	Pelo valor do retorno esperado dos activos.
Valor de ganhos e perdas actuariais a reconhecer na Demonstração dos Resultados	Valor total.	Valor que resulta da adopção do método do corredor ou de outro método sistemático que acelere o reconhecimento dos ganhos e perdas actuariais em resultados, desde que aplicado consistentemente.

Assunto	Portugal	IAS 20
Reconhecimento de subsídios governamentais relacionados com activos não amortizáveis	- Como uma reserva a incluir no capital próprio.	- Como um proveito diferido e a transferir para resultados numa base sistemática e racional ao longo da vida útil do activo; ou - Como uma diminuição do valor contabilístico do activo, sendo o subsídio reconhecido em resultados durante a vida útil do activo, por via do registo de uma amortização inferior.
Assunto	Portugal	IAS 21
Preparação das demonstrações financeiras de uma entidade cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação	A entidade deve preparar e apresentar as suas demonstrações financeiras em euros.	A entidade deve determinar as suas demonstrações financeiras na moeda funcional e proceder à sua transposição para a moeda de apresentação (euros) através do método da taxa de câmbio de fecho.
Reconhecimento das diferenças de câmbio de elementos monetários	Regra geral: como resultado do período em que se verificaram; Excepções: - Como um proveito diferido, para as diferenças de câmbio favoráveis resultantes de dívidas a médio e longo prazo, caso existam expectativas razoáveis de que o ganho é reversível; e - Como uma parte do valor dos activos, quando a entidade optar por capitalizar as diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a activos fixos tangíveis e a activos intangíveis, durante o período em que os mesmos estão em curso.	Regra geral: como resultado do período em que se verificaram; Excepção: - Como uma componente separada do capital próprio até à data de venda do investimento e em resultados no momento da venda, quando a diferença de câmbio resulta de elementos monetários que fazem parte do investimento líquido de uma entidade numa operação estrangeira.
Assunto	Portugal	IAS 23
Tratamento contabilístico dos custos de empréstimos obtidos para o financiamento da aquisição e/ou produção de existências	Reconhecer os custos de empréstimos obtidos como custo do período em que ocorrem.	Tratamento de referência: reconhecer os custos de empréstimos obtidos como custo do período em que ocorrem; Tratamento alternativo permitido: capitalizar os custos

		de empréstimos obtidos directamente atribuíveis à aquisição ou produção de activos qualificáveis e reconhecer os restantes custos de empréstimos obtidos como custo do período em que ocorrem.

Assunto	Portugal	IAS 28
Método de equivalência patrimonial (determinação do valor do <i>goodwill</i>)	Diferença entre o custo e o montante correspondente à proporção dos capitais próprios da associada na data em que se aplica pela primeira vez o método de equivalência patrimonial.	Diferença entre o custo de aquisição e a parte que corresponde ao investidor no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da associada na data de aquisição da participação.
Método de equivalência patrimonial (reconhecimento do <i>goodwill</i> negativo)	Incluir o <i>goodwill</i> negativo no valor contabilístico do investimento ou reconhecer o <i>goodwill</i> negativo separadamente no Capital Próprio.	Reconhecer o <i>goodwill</i> negativo como um proveito do período, na Demonstração dos Resultados.
Método de equivalência patrimonial (valorização subsequente do <i>goodwill</i> positivo)	Quando o <i>goodwill</i> é reconhecido separadamente no Activo: nos termos previstos para o <i>goodwill</i> obtido na aquisição de uma filial.	Nos termos previstos na IFRS 3.
Método de equivalência patrimonial (ajustamentos na sequência das revalorizações para o justo valor)	O normativo nacional não considera este procedimento na identificação dos procedimentos a adoptar.	Ajustar o valor do investimento e a parte que corresponde ao investidor nos resultados líquidos e/ou nas alterações aos capitais próprios da associada reconhecidas após a data de aquisição da participação de modo a obter os valores que teriam sido apurados caso a associada tivesse revalorizado os seus activos, passivos e passivos contingentes identificáveis para o justo valor na data de aquisição da participação financeira.

Assunto	Portugal	IAS 36
Situações em que a entidade deve realizar um teste de imparidade aos activos que se enquadram no âmbito da norma	Anualmente, na data do Balanço, para as despesas de desenvolvimento a reconhecer como activo. (DC 7)	<p>- Anualmente, em qualquer momento do período contabilístico, mas todos os anos na mesma época, e na data do Balanço dos restantes períodos contabilísticos quando se verificar um indicador, interno ou externo, de que o activo pode estar sujeito a imparidade, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os activos intangíveis com uma vida útil indefinida; ▪ Os activos intangíveis ainda não disponíveis para utilização; e ▪ O <i>goodwill</i> adquirido numa concentração de negócios; e <p>- Na data do Balanço, quando se verificar um indicador, interno ou externo, de que o activo pode estar sujeito a imparidade, para os restantes activos.</p>
Critério de reconhecimento de perdas de imparidade de activos individuais	<p>Activos fixos tangíveis e activos intangíveis: deve ser reconhecida uma perda de imparidade quando o valor do activo é inferior ao valor registado na contabilidade e se prevê que a redução de valor seja permanente; e</p> <p>Investimentos financeiros valorizados pelo método de equivalência patrimonial: deve ser reconhecida uma perda de imparidade quando o valor de mercado do activo é inferior ao respectivo valor contabilístico.</p>	Deve ser reconhecida uma perda de imparidade de activos fixos tangíveis, activos intangíveis, propriedades de investimento e investimentos financeiros valorizados pelo método de equivalência patrimonial quando o respectivo valor recuperável é inferior ao valor contabilístico.
Reconhecimento de perdas de imparidade de investimentos financeiros valorizados pelo método de equivalência patrimonial	Como uma redução do valor líquido contabilístico do activo e uma diminuição dos capitais próprios.	Como uma redução do valor contabilístico do activo e um custo do período.

Assunto	Portugal	IAS 38
Aplicação do critério de reconhecimento de activos intangíveis aos activos desenvolvidos internamente (fase de desenvolvimento)	As despesas de constituição devem ser reconhecidas como um activo intangível.	Despesas a reconhecer como custo por inexistência de um activo intangível que cumpra os critérios de reconhecimento: despesas de formação, publicidade e actividades promocionais, constituição e reorganização.
Valorização de activos intangíveis adquiridos numa concentração de negócios (determinação do custo)	Custo: justo valor na data de aquisição correspondente à percentagem de participação adquirida pela empresa mãe. (DC 1)	Custo: justo valor na data de aquisição.
Caracterização do modelo do custo de activos intangíveis com vida útil indefinida	Valor contabilístico dos activos intangíveis: custo deduzido das amortizações acumuladas e das perdas de imparidade acumuladas.	Valor contabilístico dos activos intangíveis: custo deduzido das perdas de imparidade acumuladas.
Assunto	Portugal	IAS 39
Valorização inicial de activos financeiros ao justo valor através de resultados	Pelo custo, incluindo os custos de transacção.	Pelo custo, excluindo custos de transacção, que são reconhecidos, de imediato como custos.
Valorização inicial de passivos financeiros	Pelo valor de reembolso.	<ul style="list-style-type: none"> - Passivos financeiros ao justo valor através de resultados: pelo custo, excluindo custos de transacção que são reconhecidos, de imediato, como custos. - Outros passivos financeiros: pelo custo, incluindo custos de transacção.

Assunto	Portugal	IAS 39
Valorização subsequente de activos financeiros	Pelo custo ou pelo preço de mercado, se o preço de mercado for inferior ao custo.	<ul style="list-style-type: none"> - Activos financeiros ao justo valor através de resultados: pelo justo valor, com as variações do justo valor reconhecidas em resultados; - Investimentos até à maturidade: pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efectiva, ou pelo valor recuperável, se inferior; - Empréstimos e valores a receber: pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efectiva, ou pelo valor recuperável, se inferior; e - Activos financeiros disponíveis para venda: pelo justo valor, com as variações do justo valor reconhecidas directamente no capital próprio.
Valorização subsequente de passivos financeiros	Pelo valor inicialmente atribuído.	<ul style="list-style-type: none"> - Passivos financeiros ao justo valor através de resultados: pelo justo valor, com as variações do justo valor reconhecidas em resultados. - Outros passivos financeiros pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efectiva.
Valorização da perda de imparidade de activos financeiros valorizados subsequentemente ao custo amortizado	Pela diferença entre o custo e o preço de mercado.	Pela diferença entre o valor contabilístico e o valor actual dos fluxos financeiros futuros esperados actualizados à taxa de juro efectiva inicial do activo financeiro.
Valorização da perda de imparidade de activos financeiros valorizados subsequentemente ao justo valor, com as variações do justo valor reconhecidas no capital próprio	Pela diferença entre o custo e o preço de mercado.	Pela diferença entre o custo de aquisição e o justo valor corrente.

Assunto	Portugal	IAS 39
Tratamento contabilístico das coberturas de risco	- Coberturas de risco: as variações do justo valor do instrumento de cobertura devem ser diferidas e reconhecidas em resultados no mesmo momento em que se reconhecem em resultados as alterações do justo valor das posições cobertas. (DC 17)	- Coberturas do justo valor: as variações do justo valor do instrumento de cobertura devem ser reconhecidas imediatamente nos resultados e os ganhos ou as perdas do elemento coberto atribuíveis ao risco coberto devem ser ajustados ao valor contabilístico do elemento coberto e reconhecidos directamente em resultados, independentemente de os elementos cobertos estarem valorizados ao custo ou ao justo valor com as variações reconhecidas no capital próprio; - Cobertura dos fluxos de caixa: a parte do ganho ou da perda do instrumento de cobertura que se conclui ser eficaz deve ser reconhecido directamente no capital próprio; e - Cobertura de um investimento líquido numa entidade no estrangeiro: contabilizar de forma semelhante às coberturas dos fluxos de caixa.
Assunto	Portugal	IAS 40
Caracterização do modelo do justo valor	Valor contabilístico das propriedades de investimento: justo valor à data da revalorização deduzido das amortizações acumuladas e das perdas de imparidade acumuladas posteriores. Reconhecimento do proveito resultante da revalorização: directamente nos capitais próprios, sob a designação de reserva de reavaliação. Reconhecimento do custo resultante da revalorização: como uma diminuição da reserva de reavaliação, enquanto não a ultrapasse, e como um custo do período, nos restantes casos.	Valor contabilístico das propriedades de investimento: justo valor à data da revalorização. Reconhecimento do proveito ou custo resultante da revalorização: como custo ou proveito do período.

Assunto	Portugal	IFRS 3
Imputação do custo de aquisição	<p>Na data de aquisição: (DC 1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecer os activos e os passivos adquiridos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pela soma: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Da parte que corresponde à participação da entidade adquirente no justo valor dos bens adquiridos; e ▪ Da parte que corresponde à participação detida pelos interesses minoritários no valor contabilístico dos bens adquiridos. - Reconhecer a diferença entre o custo da concentração e a parte que corresponde ao adquirente no justo valor dos activos e dos passivos adquiridos e reconhecidos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como um activo, designado por <i>goodwill</i>, se positiva; e ▪ Como uma redução dos activos não monetários individuais adquiridos, na proporção dos respectivos justos valores, ou como um proveito diferido, se negativa; e - Reconhecer a parte que não corresponde ao adquirente no valor contabilístico dos activos e dos passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade adquirida imediatamente antes da concentração (IM). 	<p>Na data de aquisição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecer os activos, os passivos e os passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida que cumprem o respectivo critério de reconhecimento: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pelo seu justo valor naquela data, como regra geral; e ▪ Pelo seu justo valor deduzido das despesas de venda, para os activos não correntes ou <i>disposal groups</i> classificados como detidos para venda segundo o IFRS 5; - Reconhecer a diferença entre o custo da concentração e a parte que corresponde ao adquirente no justo valor dos activos, dos passivos e dos passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida que cumprem o respectivo critério de reconhecimento: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como um activo, designado por <i>goodwill</i>, se positiva; e ▪ Como um proveito do período, se negativa e após uma nova avaliação do processo de determinação do custo da concentração e de identificação e valorização dos elementos a reconhecer; e - Reconhecer a parte que não corresponde ao adquirente no justo valor dos activos, dos passivos e dos passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida que cumprem o respectivo critério de reconhecimento (IM).
Valorização subsequente do <i>goodwill</i> adquirido	Pelo custo deduzido das amortizações acumuladas e das perdas de imparidade acumuladas.	Pelo custo deduzido das perdas de imparidade acumuladas.

No quadro 3 apresentam-se as Diferenças Tipo B agrupadas por norma do IASB. Pressupondo que as empresas portuguesas preparam as suas DFC em conformidade com as normas nacionais, estas não terão de alterar os procedimentos contabilísticos adoptados, uma vez que os mesmos são compatíveis com o disposto nas normas do IASB.

QUADRO 3 – Diferenças tipo B entre a legislação portuguesa e as normas do IASB

Assunto	Portugal	IAS 11
Determinação do grau de acabamento	Com base na relação entre os custos suportados até à data e os custos totais estimados para completar a obra. (DC 3)	Consoante a natureza do contrato, o método poderá ser um dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"> - Proporção dos custos suportados até à data nos custos totais estimados para completar a obra; - Estudos sobre o trabalho realizado; - Conclusão de uma parte do trabalho.
Assunto	Portugal	IAS 16
Valorização subsequente de activos fixos tangíveis ao justo valor (tratamento do excedente de revalorização)	O excedente de revalorização deverá ser transferido directamente para resultados transitados quando realizado, isto é, na medida em que o activo for utilizado pela empresa e objecto de amortização ou no momento da sua eliminação. (DC 16)	O excedente de revalorização poderá ser transferido directamente para resultados transitados quando realizado, isto é, na medida em que o activo for utilizado pela empresa e objecto de amortização ou no momento da sua eliminação.
Assunto	Portugal	IAS 31
Tratamento contabilístico das entidades conjuntamente controladas nas demonstrações financeiras consolidadas dos empreendedores	Utilizar o método de consolidação proporcional (Formato A ou Formato B). (DC 24)	Utilizar o método de consolidação proporcional (Formato A ou Formato B) ou, alternativamente, o método de equivalência patrimonial
Assunto	Portugal	IAS 38
Valorização subsequente de activos intangíveis cujo justo valor se consegue determinar com referência a um mercado activo	Utilizar o modelo do custo.	Escolher a base de valorização para cada classe de activos intangíveis, que será: <ul style="list-style-type: none"> - O modelo do custo; ou - O modelo do justo valor.

Valorização subsequente de activos fixos tangíveis ao justo valor (tratamento do excedente de revalorização)	O excedente de revalorização deverá ser transferido directamente para resultados transitados quando realizado, isto é, na medida em que o activo for utilizado pela empresa e objecto de amortização ou no momento da sua eliminação. (DC 16)	O excedente de revalorização poderá ser transferido directamente para resultados transitados quando realizado, isto é, na medida em que o activo for utilizado pela empresa e objecto de amortização ou no momento da sua eliminação.

No quadro 4 apresentam-se as Diferenças Tipo D agrupadas por norma do IASB. Pressupondo que as empresas portuguesas preparam as suas DFC em conformidade com as normas nacionais, estas terão de alterar os procedimentos contabilísticos adoptados nas situações em que adoptam o procedimento que está previsto no normativo nacional mas não no normativo internacional.

QUADRO 4 – Diferenças tipo D entre a legislação portuguesa e as normas do IASB

Assunto	Portugal	IAS 2
Valorização de existências produzidas (sistema de custeio)	Os custos industriais fixos poderão ser imputados ao custo de produção, tendo em conta a capacidade normal dos meios de produção (sistema de custeio total ou sistema de custeio racional).	Os custos de transformação indirectos fixos deverão ser imputados aos produtos com base na capacidade normal de produção (sistema de custeio racional).
Assunto	Portugal	IAS 11
Reconhecimento de réditos e de custos de contratos de construção quando o desfecho do contrato se consegue determinar de modo fiável	Utilizar o método da percentagem de acabamento ou o método do contrato completado. (DC 3)	Utilizar o método da percentagem de acabamento.
Assunto	Portugal	IAS 19
Reconhecimento e valorização do custo dos serviços passados quando o direito aos benefícios já tenha sido adquirido	Como custo de forma imediata ou como custo de forma sistemática durante um período que não exceda os anos remanescentes esperados de trabalho.	Como custo na data de introdução ou alteração do plano.
Reconhecimento e valorização do custo dos serviços passados quando o direito aos benefícios ainda não tenha sido	Como custo de forma imediata ou como custo de forma sistemática durante um período que não exceda os anos remanescentes esperados de trabalho.	Como custo linearmente durante o período médio de aquisição dos benefícios.

adquirido		
Assunto	Portugal	IAS 28
Método de equivalência patrimonial (reconhecimento do <i>goodwill</i> positivo)	Incluir o <i>goodwill</i> no valor contabilístico do investimento ou reconhecer o <i>goodwill</i> separadamente no Activo.	Incluir o <i>goodwill</i> no valor contabilístico do investimento.

Assunto	Portugal	IAS 40
Valorização subsequente de propriedades de investimento quando há propriedades detidas na sequência de uma locação operacional reconhecidas no activo	Utilizar para todas as propriedades de investimento: (DC 16) - O modelo do custo; - O modelo da variação do poder aquisitivo da moeda; ou - O modelo do justo valor.	Utilizar para todas as propriedades de investimento o modelo do justo valor.
Assunto	Portugal	IFRS 3
Tratamento contabilístico das concentrações de negócios que são uma unificação de interesses	Utilizar o método de aquisição ou o método da comunhão de interesses, quando se verifique a ocorrência simultânea do conjunto de condições apresentadas na norma. (DC 1)	Utilizar o método de aquisição.

No quadro 5 apresentam-se as Diferenças Tipo E agrupadas por norma do IASB. Pressupondo que as empresas portuguesas preparam as suas DFC em conformidade com as normas nacionais, estas terão de alterar os procedimentos contabilísticos adoptados nas situações em que adoptam o procedimento que está previsto no normativo nacional e que é divergente do procedimento previsto nas normas do IASB.

QUADRO 5 – Diferenças tipo E entre a legislação portuguesa e as normas do IASB

Assunto	Portugal	IAS 2
Critérios de valorização de saída de existências	Custo específico, Custo Médio Ponderado, Critério FIFO ou Critério LIFO.	Custo específico, Custo Médio Ponderado ou Critério FIFO.
Assunto	Portugal	IAS 16
Valorização subsequente de	Escolher a base de valorização para cada classe de activos	Escolher a base de valorização para cada classe de activos

activos fixos tangíveis	fixos tangíveis, que será: (DC 16) - O modelo do custo; - O modelo da variação do poder aquisitivo da moeda; ou - O modelo do justo valor.	fixos tangíveis, que será: - O modelo do custo; ou - O modelo do justo valor, se este se conseguir determinar de modo fiável.
-------------------------	---	---

Assunto	Portugal	IAS 40
Valorização subsequente de propriedades de investimento quando não há propriedades detidas na sequência de uma locação operacional reconhecidas no activo	Utilizar para todas as propriedades de investimento: (DC 16) - O modelo do custo; - O modelo da variação do poder aquisitivo da moeda; ou - O modelo do justo valor.	Utilizar para todas as propriedades de investimento: - O modelo do custo; ou - O modelo do justo valor.

Síntese e conclusões

O objectivo deste estudo consiste em verificar se as empresas portuguesas cotadas em bolsa e sujeitas à aplicação do POC e das Directrizes Contabilísticas terão de alterar muitos procedimentos contabilísticos para preparar as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com as normas do IASB e quais os assuntos sujeitos a maiores alterações. A atenção centralizou-se nos procedimentos relativos ao reconhecimento e valorização dos elementos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, tendo sido excluídas as questões relativas à apresentação dos elementos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas e às divulgações nas Notas.

A comparação entre as normas nacionais e as normas do IASB revelam a existência de muitas diferenças, as quais foram classificadas em cinco categorias.

Na primeira categoria, que corresponde às situações em que a legislação portuguesa exige a adopção de um procedimento diferente do exigido pelas normas do IASB, as principais diferenças encontradas relacionam-se com existências, investimentos em associadas, imparidade de activos fixos tangíveis e de activos intangíveis, instrumentos financeiros e tratamento contabilístico das concentrações de negócios.

Na segunda categoria, que corresponde às situações em que a legislação portuguesa exige a adopção de um procedimento permitido pelas normas do IASB, não será necessário as empresas procederem às alterações dos respectivos procedimentos contabilísticos.

Na terceira categoria, que corresponde às situações em que a legislação portuguesa é omissa, não será necessário as empresas procederem às alterações dos respectivos procedimentos contabilísticos, pressupondo que as mesmas aplicam a DC 18, ou seja, aplicam supletivamente as normas do IASB nas situações de omissão no POC e nas Directrizes Contabilísticas.

Nas duas últimas categorias, que correspondem às situações em que a legislação portuguesa permite a adopção de um procedimento idêntico ao procedimento exigido ou a um dos procedimentos previstos nas normas do IASB, pelo que as empresas poderão ter ou não que alterar os seus procedimentos contabilísticos, consoante já adoptem ou não um procedimento exigido ou permitido pelo normativo internacional.

Um dos contributos deste estudo consiste em auxiliar quem prepara e quem utiliza as Demonstrações Financeiras Consolidadas a identificar os principais assuntos sujeitos a alterações resultantes da aplicação das normas do IASB em Portugal.

No entanto, este estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente: i) baseia-se no pressuposto de que as empresas portuguesas aplicam as normas nacionais, incluindo a DC 18; e ii) carece de uma análise os procedimentos adoptados pelas empresas portuguesas, nas situações em que se verificam Diferenças Tipo D e E, o que se pretende efectuar numa fase posterior através da análise de conteúdo das respectivas Demonstrações Financeiras Consolidadas do exercício de 2003, eventualmente complementada com um questionário.

Bibliografia

- Arce, M., e A. Mora (2002), "Empirical Evidence Of The Effect Of European Accounting Differences On The Stock Market Valuation Of Earnings And Book Value", *The European Accounting Review*, Vol. 11, Pp. 573-599.
- Archer, S., Delvaile, P. e Mcleay, S. (1995): "The Measurement Of Harmonisation And The Comparability Of Financial Statement Items: Within-Country And Between-Country Effects", *Accounting And Business Research*, 98: 67-80.
- Cañibano, L. e Mora, A. (2000): "Evaluating the Statistical Significance of the Facto Accounting Harmonisation: A Study of European Global Players", *European Accounting Review*, 9: 349-369.
- Comissão de Normalização Contabilística, Directrizes Contabilísticas.
- D'arcy, A. (2001): "Accounting Classification and the International Harmonisation Debate – An Empirical Investigation", *Accounting, Organizations and Society*, 26: 327-349.
- Doupnik, S. e Taylor, M. (1985): "An Empirical Investigation of the Observance of IASC Standards in Western Europe", *Management International Review*, Spring, 27-33.
- Doupnik, T. e Salter, S. (1993): "An Empirical Test of a Judgement International Classification of Financial Reporting Practices", *Journal of International Business Studies*, 24: 41-60.
- Doupnik, T. e Salter, S. (1995): "External Environment, Culture and Accounting Practice: A Preliminary Test of A General Model Of International Accounting Development", *The International Business Of Accounting*, 30: 189.
- Dumontier, P., e B. Raffournier (1998), "Why Firms Comply Voluntarily With IAS: An Empirical Analysis With Swiss Data", *Journal Of International Financial Management And Accounting*, Vol. 9, Pp. 216-245.
- Dumontier, P., e B. Raffournier (2002), "Accounting and Capital Markets: A Survey of the European Evidence", *the European Accounting Review*, Vol. 11, Pp. 119-151.
- Emenyonu, E. e Gray, S. (1992): "EC Accounting Harmonisation: An Empirical Study of Measurement Practices In France, Germany and the UK", *Accounting and Business Research*, 23: 49-58.
- European Economic Community, EEC (1978): *Fourth Directive Of The Council (78/660/Eec)*.
- European Economic Community, EEC (1983): *Seventh Directive Of The Council (83/349/Cee)*.
- Evans, T. e Taylor, M. (1982): "Bottom-Line Compliance with the IASC: A Comparative Analysis", *International Journal of Accounting*, 115-128.
- Fialho, A. (2004): "Armonización Internacional de la Información Contable. Análisis y Posición de las Normas y Prácticas Portuguesas", Tesis Doctoral, Universidad de Zaragoza.
- Gernon, H. e Bindon (1992): "Bounded Diversity: Accounting Measurement and Disclosures Practices In the European Community 1992", *15º European Accounting Association Congress*, Madrid.
- Gray, S. (1988): "Towards A Theory of Cultural Influence on the Development of Accounting Systems Internationally", *Abacus*, 24: 1-15.
- Harris, M. e K. Muller (1999), "The Market Valuation of IAS versus US-GAAP Accounting Measures Using Form 20-F Reconciliations", *Journal of Accounting and Economics*, Vol. 26, Pp. 285-312.
- Herrmann, D. e Thomas, W. (1995), "Harmonization of Accounting Measurements Practices In European Community", *Accounting and Business Research*, 25: 253-265.
- International Accounting Standards Board (IASB), *International Accounting Standards*, 2003.
- Kinnunen, J., J. Niskanen, e E. Kasanen (2000), "To Whom Are IAS Earnings Informative? Domestic Versus Foreign Shareholders' Perspectives", *European Accounting Review*, Vol. 9, Pp. 499-517.
- Krisement, V. (1997): "An Approach For Measuring The Degree Of Comparability Of Financial Accounting Information", *The European Accounting Review*, 6: 465-485.

- Leuz, C. (2003), "IAS versus U.S. GAAP: Information Asymmetry-Based Evidence from Germany's New Market", *Journal of Accounting Research*, Vol. 41, Pp. 445-472.
- Leuz, C., e R. Verrecchia (2000), "The Economic Consequences of Increased Disclosure", *Journal of Accounting Research*, Vol. 38 (Supplement), Pp. 91-124.
- Mcleay, S., Neal, D. e Tollington, T., "International Standardization and Harmonization: A New Measurement Technique", *Journal of International Financial Management And Accounting*, 10: 42-70.
- Nair, R. e Frank, W. (1981): "The Harmonization of International Accounting Standards", *International Journal of Accounting*, 61-77.
- Niskanen, J., J. Kinnunen, e E. Kasanen (1994), "The Association of Stock Returns With International Accounting Standards Earnings: Evidence from the Finnish Capital Market", *International Journal of Accounting*, Vol. 29, Pp. 283-296.
- Niskanen, J., J. Kinnunen, e E. Kasanen (2000), "The Value Relevance of IAS Reconciliation Components: Empirical Evidence from Finland", *Journal of Accounting and Public Policy*, Vol. 19, Pp. 119-137.
- Nobes, W. (1989): *Interpreting European Financial Statements. Towards 1992*, Butterworths, London.
- Nobes, W. (1992): *International Classification Of Financial Reporting*, Routledge, London.
- Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-lei Nº 410/89, 21 de Novembro e revisto pelo Decreto-Lei 238/91, de 2 de Julho.
- Raffournier, B. (2003), "Switzerland", In: *The European Accounting Guide*, Alexander D. e S. Archer (Editors), Aspen Publishers, New York.
- Salter, S. e Douprnik, T. (1992): "The Relationship between Legal Systems and Accounting Practices: A Classification Exercise", *Advances in International Accounting*, 5: 3-22.
- Tay, J. e R. Parker. (1990): Measuring International Harmonization and Standardization", *Abacus*, 26: 71-88.
- Van Der Tas, L. (1988): "Measuring Harmonisation Of Financial Reporting Practice", *Accounting And Business Research*, 18: 157-169.
- Weetman, P. e Gray, S., "A Comparative International Analysis of the Impact of Accounting Principles on Profits: The USA versus the UK, Sweden, and the Netherlands", *Accounting and Business Research*, 21: 363-379.